



TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da concessão dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Hulha Negra/RS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Cesta básica composta por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, devidamente montada e acondicionada em sacola plástica resistente, contendo: 02 pacote de arroz tipo 1 (5 kg), 04 pacotes de feijão tipo 1 (1 kg cada), 02 pacote de açúcar cristal (2 kg), 04 frascos de óleo de soja (900 ml cada), 01 pacote de café torrado e moído (500 g), 02 pacotes de macarrão tipo	600	Unidade	R\$ 299,71	R\$ 179.826,00



	espaguete (1kg cada), 01 pacote de farinha de trigo (5 kg), 02 pacote de farinha de milho (500 g), 02 pacote de leite em pó (400 g), 02 pacote de biscoito doce (400 g) 02 pacote de biscoito salgado (400 g), 01 unidade de fermento químico em pó (125 g), 02 molho de tomate sache (300 g) 02 pacotes de sal de cozinha (1kg) 03 latas de sardinha (84g) 01 pacote de achocolatado (400g) 02 pacotes de milho em sache (170g) 01 unidade de creme dental (50g) e 01 escova de dente. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, lacradas, com prazo de validade vigente, e entregues em sacola plástica resistente, adequada ao transporte e armazenamento dos produtos.				
Valor total: R\$ 179.826,00					



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui natureza de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por meio do edital e do Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda por cestas básicas destinadas à concessão de Benefícios Eventuais ser contínua e recorrente, porém variável quanto ao quantitativo necessário, possibilitando que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação da política pública de assistência social.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da concessão de Benefícios Eventuais, na modalidade auxílio alimentação, por meio do fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da Política de Assistência Social, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), sendo destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e demais hipóteses definidas na legislação e na regulamentação municipal. Nesse contexto, a concessão de cestas básicas representa importante instrumento de proteção social, assegurando condições mínimas de subsistência e promovendo a segurança alimentar das famílias beneficiárias.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que a demanda por cestas básicas é contínua e recorrente, porém variável quanto ao quantitativo necessário, uma vez que depende da análise técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social e da concessão dos Benefícios Eventuais aos usuários que atendam aos critérios legais.

O Sistema de Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e permitindo maior controle da execução contratual e da aplicação dos recursos públicos. Da mesma forma, os pagamentos serão efetuados apenas em relação às cestas básicas efetivamente solicitadas, entregues e recebidas, garantindo maior eficiência na gestão financeira da contratação.





A solução adotada contribui para o alcance dos princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando maior competitividade entre os fornecedores, obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, agilidade no atendimento das demandas sociais e continuidade da prestação da política pública de assistência social, garantindo atendimento digno e tempestivo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, considerando como item a cesta básica completa, composta por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>) .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto consiste no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, contendo todos os itens especificados pela Administração, acondicionados em sacolas plásticas resistentes, próprias para suportar o peso dos produtos e garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sem sinais de violação, avarias ou deterioração, observando as normas sanitárias vigentes e apresentando prazo de validade compatível com sua natureza, não sendo aceitos produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente para consumo.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento. A contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação formal da Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

Verificada qualquer desconformidade quanto à qualidade, quantidade, especificações, validade ou integridade dos produtos, a contratada deverá promover a substituição das cestas básicas ou dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

Não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda por cestas básicas destinadas à concessão de Benefícios Eventuais ser contínua e recorrente, porém variável quanto ao quantitativo necessário, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade na execução da política pública de assistência social.

5.3 Para o fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação, bem como atender aos requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Para fins de habilitação, será exigida a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica, na forma do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza jurídica da licitante;

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação Econômico-Financeira, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação prevista no edital.

Os documentos poderão ser apresentados na forma original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O objeto deverá ser entregue em Avenida Getulio Vargas, 1648, CRAS, Hulha Negra/RS.
- 6.2** O prazo para a entrega será de até 10 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.3** A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 6.4** O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela Administração Municipal, que verificará a conformidade do equipamento com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1** O recebimento será provisório no ato da entrega, para verificação quantitativa e visual.
- 7.2** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica do funcionamento, potência e conformidade com as especificações.
- 7.3** Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir o equipamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus ao Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO





8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número da respectiva ordem de fornecimento, bem como os dados bancários da empresa fornecedora (banco, agência e conta corrente).

8.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela empresa registrada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

8.4 Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

8.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa fornecedora.

8.6 O pagamento será efetuado conforme a dotação orçamentária da Secretaria requisitante responsável pela emissão da ordem de fornecimento

9. DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

I – fornecer as cestas básicas em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – entregar as cestas básicas devidamente montadas e acondicionadas em **sacolas plásticas resistentes**, aptas a suportar o peso dos produtos, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;

III – realizar as entregas no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

IV – fornecer somente produtos novos, de primeira qualidade, em embalagens originais, íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade, observando a legislação sanitária vigente;





V – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as cestas básicas ou os produtos que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da fiscalização do contrato;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;

VII – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;

IX – permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela Administração sempre que requisitadas.

9.1 DA CONTRATADA

- a. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.
- b. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;
- d. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;
- e. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- f. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- h. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.





9.2 DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular	Anita Potira Oliveira de Abreu
Substituto	Gabrielle Xavier dos Anjos

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 178.614,00 conforme pesquisa de mercado realizado no site eletrônico licitacon cidadão (porta.tce.gov.rs.br)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Despesa orçamentária	2240
Item do PAC	215

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 08 de julho de 2026.





Funcionário responsável

Secretário municipal de assistência social

